



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1032/1962

Ementa

INSTITUI BOLSAS DE ESTUDOS AOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE EM COMPETIÇÕES OFICIAIS REPRESENTAREM O BRASIL.

Data da Norma

24/09/1962

Data de Publicação

27/09/1962

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1392/1962](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/05/1989

22/02/1994

Norma Relacionada

[Lei n° 3386/1989](#)

[Lei n° 4309/1994](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 032, de 24 de setembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com-o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 12/9/1 962 ,
PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

Art. 1º - Ficam instituídas bolsas de estudos a
todos os atletas jundiaíenses que em competições oficiais
representarem o Brasil.

Art. 2º - O pagamento será feito diretamente ao
contemplado, mediante a exibição do certificado de matrícula,
inicialmente, e de atestado de promoção, nos anos subsequen
tes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta de verba própria, a ser consignada em or
çamento.

Parágrafo único - No corrente exercício, as des
pesas correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas
Diversas, suplementada, se necessário.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá Decreto
regulamentando a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário de Miranda Chaves
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni
pal de Jundiaí, aos 24 dias do mês de setembro de mil nove
centos e sessenta e dois 24-9-962 - - - - -

João Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo